



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 60/2026
- Pedido: 2026/1180
- Órgão ou entidade demandante: SEDECI -CORPO DE BOMBEIROS #SECD
- Responsável: Maj BM Jonas Lemos Talaisys, 2ºSgt BM Hilton Butzke #RESP

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Serviço de higienização/lavação de Conjunto de Roupas de Proteção Individual(EPIs) utilizados em combate a incêndios, atendido pelas guarnições do Corpo de Bombeiros Militar de Blumenau.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Documento de formalização de demanda disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR. Esta manutenção se faz necessária, pois os EPIs ficam impregnados com muita fuligem e fumaça necessitando ser lavados em máquina industrial, por se tratar de roupas pesadas. Cabe ressaltar que sem EPIs não há segurança para combater as chamas dos incêndios atendidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Blumenau.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.5. Justificativa da contratação

A higienização/lavação regular e adequada dos EPIs de combate a incêndios é essencial para garantir sua eficácia. A acumulação de sujeira, contaminantes ou substâncias químicas pode comprometer a capacidade do EPI em proteger o usuário.

Roupas de proteção contra incêndios são frequentemente construídas com materiais especiais, como tecidos retardantes de chama e isolamento térmico. A lavagem inadequada pode causar danos a esses materiais, comprometendo sua funcionalidade. A contratação de um serviço especializado transfere a responsabilidade operacional da lavagem dos EPIs para a empresa prestadora de serviços, permitindo que a organização mantenha o foco em suas operações centrais. A lavagem dos EPIs deve estar em conformidade com as normas e regulamentações locais de saúde e segurança ocupacional. A contratação de um serviço especializado assegura que os procedimentos estejam alinhados com as exigências legais. A lavagem adequada contribui para prolongar a vida útil dos EPIs, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Isso resulta em economia a longo prazo para a organização.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Experiência comprovada na higienização de roupas de proteção e combate a incêndios.

- * A empresa deve possuir certificações e licenças relevantes para operar na área de higienização de EPIs, assegurando que esteja em conformidade com as normas locais e regulamentações de segurança. Compromisso em seguir rigorosamente as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis à higienização de EPIs, garantindo que os processos atendam a padrões reconhecidos.

- * Utilização de métodos e produtos de limpeza apropriados para roupas de proteção e combate a incêndios, considerando a natureza dos materiais e substâncias químicas envolvidas nos EPIs.

- * Compromisso em cumprir prazos estabelecidos para a retirada, higienização e devolução das roupas de proteção. Disponibilidade para atender demandas urgentes, quando necessário.

- * Oferta de garantias em relação à qualidade do serviço prestado, incluindo procedimentos para corrigir qualquer problema identificado após a entrega dos EPIs.

- * Consideração de práticas sustentáveis, como o uso eficiente de recursos, reciclagem de água e disposição adequada de resíduos, alinhando-se aos princípios ambientais.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação de empresa para prestação de serviço de higienização/lavagem dos EPIs de combate a incêndios nas atividades do Corpo de Bombeiros Militar em Blumenau, o principal risco é a contratação de empresa que utilize procedimentos inadequados na higienização dos EPIs. Neste cenário, a mitigação proposta é a



exigência do fiel cumprimento dos requisitos, certificações e normativas exigidas no Item 2.6 do Presente Termo.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no processo? #NMAR

☐ Sim X - Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim X - Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim X - Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim X - Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Contratação para prestação de serviços de higienização/lavação de roupas de proteção e combate a incêndios, através de compra direta por se tratar de prestação de serviço especializado e de baixo custo anual.

A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração o histórico de necessidades durante o ano de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	VALOR unitário	QUANT.
01	Conjunto de EPI composto de Calça e Jaqueta	15 dias	55,80	260



3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A previsão é que a contratação se inicie em março de 2026.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Os serviços devem ser realizados em até 03 dias a partir do momento que a Roupas de EPIs sejam entregues na empresa contratada, salvo necessidade de prazo diverso devidamente justificado pelo fornecedor e aceito pelo contratante.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

O Corpo de Bombeiros Militar entregará as roupas na sede da empresa contratada e recolherá quando da conclusão dos serviços.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Garantias em relação à qualidade do serviço prestado, incluindo procedimentos para corrigir qualquer problema identificado após a entrega dos EPIs.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Não se aplica

3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos da aquisição?



A referida aquisição irá garantir a adequada lavagem dos EPIs do Corpo de Bombeiros Militar de Blumenau, sendo garantido a qualidade na lavagem/higienização proporcionando um atendimento de qualidade nas ocorrências que exigem o uso do EPI.

Redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações. A contratação de empresa para prestação dos serviços descritos no presente Termo de Referência, proporcionará que a organização concentre seus recursos e esforços em suas atividades principais, tais como combate a incêndios, resgate, salvamento entre outras.

4.2. **Forma de execução #FECO**

A partir de abril 2026

4.3. **Prazo da aquisição #PVC0**

Duração pretendida: ATÉ 31/12/2026.

5. **MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO**

5.1. **Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?**

☐ Sim ☒ Não

5.2. **Metodologia de acompanhamento da execução da aquisição e principais pontos de controle**

Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado. Para executar a fiscalização/acompanhamento do objeto contratado os órgãos participantes do contrato no momento oportuno designaram servidores por meio de portaria, conforme Legislações pertinentes;

A Fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos;



Cada órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta contratação, se em desacordo com as especificações;

Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o órgão requisitante.

Deverá seguir e observar:

Serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento dos itens e condições, a qualidade, conforme prevê a Lei nº. 14.133/21, que atestará o seu cumprimento apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Será disponibilizado ao fiscal, o processo, sempre que solicitado, todo o material e documentação necessária para acompanhamento;

Será acompanhada e fiscalizada por profissionais, conforme descrito neste termo, que será nomeado/designado no momento oportuno após emissão do contrato através de portaria interna;

O profissionais indicados para fiscalização e gestão estão nas tabelas abaixo:

	Fiscal	Fiscal Suplente	Gestor	Gestor Suplente
Nome:	Hilton Butzke	Eder Wander Gonzaga Neves	Jonas Lemos Talaisys	Maicon Éder Motelievicz
Cargo:	2º Sgt BM	3ºSgt BM	Maj BM	Major BM
Matrícula	922578-1	927772-2	931893-3	928655-1
Telefone:	(47) 3378-8660	(47) 3378-8660	47) 3378-8660	47 3378-8660
E-mail:	3b4aux@cbm. sc.gov.br	3b4aux3@cbm.sc. gov.br	3b4@cbm.sc.gov.br	31cmt@cbm.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

O contratado será o responsável pela entrega do equipamento conforme descrito no item 3.1 do presente Termo de Referência.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Não há obrigações específicas do Município;



5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Serão realizadas inspeções visuais detalhadas e, quando aplicável, testes de qualidade para garantir que as roupas higienizadas permaneçam dentro dos padrões de desempenho e segurança.

5.7. Infrações e penalidades da Aquisição #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos



Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos #MARC

Não se aplica.

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação.

Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Será permitido 30% de subcontratação.

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

28 dias contados da data da entrega do produto e da nota fiscal pelo contratado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (IBGE)

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Assim que o objeto for entregue.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD



Relatório de recebimento e conformidade do fiscal do contrato em até 30 dias a contar do recebimento provisório.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da Inexigibilidade?

Não se aplica

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Menor valor encontrado durante pesquisa mercadológica efetuada.

7.2. É uma licitação dispensada?

☒ Sim Não

7.2.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP



9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

PESQUISA DE PREÇOS

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023

PARÂMETROS DE PESQUISA: Esta é uma contratação por Inexigibilidade para fins de determinação do preço estimado, foram utilizados os parâmetros de pesquisa descritos no Art 41 do Decreto Municipal nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023.

Parâmetro I: preço praticado em contratações do próprio Município de Blumenau, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiro concedidos, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo índice inflacionário correspondente, desde a data da proposta, ou do último reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, até a data da pesquisa de preços;

A determinação do preço de referência com base neste parâmetro fora realizada através do Portal de Consulta de Licitação do Município de Blumenau, [Portal Transparência](https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) (https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao).

Ao acessar a página "Portal Transparência", foram aplicados os seguintes filtros para fins de determinação do preço de referência do material objeto desta justificativa:

Objeto: Lavação de EPIS

Período: Último 1 ano.

Observa-se, a partir dos dados informados, a inexistência de processos de compra do objeto pretendido.

Parâmetro II: quando existente, o preço constante no Banco de Preços em Saúde - BPS, como referência de preços de medicamentos e produtos para a saúde.

Não se aplica para objeto contratado

Parâmetro III: a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa



de preços, observada a correção do valor pelo índice inflacionário correspondente, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

A determinação do preço de referência com base neste parâmetro fora realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCP](#)).

Ao acessar a página "Portal Nacional de Contratações Pública", foram aplicados os seguintes filtros para fins de determinação do preço de referência do material objeto desta justificativa:

Palavra Chave: Lavação de EPIS

Período: Último 1 ano.

Observa-se, a partir dos dados informados, a inexistência de processos de compra do objeto pretendido.

Parâmetro IV: os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive os oriundos do sistema de registro de preços, observada a correção do valor pelo índice inflacionário correspondente, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços:

Observa-se, a partir dos dados informados, a inexistência de processos de compra do objeto pretendido.

Parâmetro V: os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Observa-se, a partir dos dados informados, a inexistência de processos de compra do objeto pretendido.

Parâmetro VI: os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 6 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; No que tange à orçamentação direta com fornecedores, foram contatadas empresas especializadas no fornecimento do objeto pretendido, onde:

1-KRENAR LAVANDERIA LTDA.

CNPJ: 37.110.070/0001-02

Rua Sete de Setembro, 1678 (Sala 2) - Centro - Blumenau, SC
89010-204

Valor do Conjunto (calça e Jaqueta) R\$55,80 Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos.

2-5aSEC Textile Expert

CNPJ: 18.419.190/0001-41

Rua: Dr. Amadeu da Luz, 201

Cep: 89010-160 – Centro – Blumenau

Valor do Conjunto (calça e Jaqueta) R\$104,00 Cento e quatro reais.



3-ESSENCIA LAVANDERIA LTDA

34.333.176/0001-87

Rua Gustavo Zimmermann, 1505, -

Itoupava Central, Blumenau/SC

Valor do conjunto(calça e jaqueta) R\$56,00 Cinquenta e seis reais.

Parâmetro VII: preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo índice inflacionário correspondente, desde a data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

Observa-se, a partir dos dados informados, a inexistência de processos de compra do objeto pretendido.

MÉTODO DE CÁLCULO: tendo-se como referência os preços selecionados nesta pesquisa e suas devidas atualizações (quando necessário), os valores obtidos foram inseridos no mapa de preços, juntado a este processo, considerando-se as propostas compatíveis com o objeto, no critério de julgamento o menor valor. Não foi possível obter a média aritmética pois não foi possível obter outras referências de preço, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: De acordo com Relatório de Pesquisa de preço juntado a este processo, a pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações contidas no Art 40 do Decreto Municipal nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023, porém nos casos de inexigibilidade, outras referências de preço, exceto a pesquisa direta com fornecedores, apresentou-se frustrada. Juntado ao processo 1(uma) proposta de preço, utilizando o parâmetro VI e uma em alternativa ao parâmetro VII (visto que a nota fiscal é do ano de 2016, incompatível com o parâmetro) com vistas a melhor aferir e expressar os valores praticados para os objetos.

Deste modo, ficou demonstrado, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados e razoáveis à média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-os com os dados constantes na Planilha Comparativa de Preços, em apenso aos autos.

CONCLUSÃO: o presente documento buscou justificar o procedimento de pesquisa de preços para este processo, de modo a respaldar a determinação do menor preço do objeto desta pesquisa. Tendo-se como referência os procedimentos ora destacados, conclui-se que, para fins do item objeto desta pesquisa, o montante necessário corresponderá a **R\$14.508,00(quatorze mil, quinhentos e oito reais).**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

18 de Fevereiro de 2026

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #R0PC

Dotação:2026/362 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 10.01.04.122.0027.2067 - MANUT. ATIV. DO CORPO DE BOMBEIROS/CONVENIO ESTADO

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de recurso: 1701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados

Rubrica Item: 3.3.90.39.46.00.00.00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

13. APROVAÇÃO

Aprovado.

Blumenau - SC, 23 de fevereiro de 2026.

CARLOS OLIMPIO MENESTRINA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil